



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 14.031/2022

APROVA PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS DE TERRAS

Considerando o Processo Administrativo nº 023949/2019, datado de 13/12/2019

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Projeto de desmembramento de uma área de terra, situado no lugar denominado "Bamburral" neste Município e Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, medindo uma área de 316.223,62 m² (trezentos e dezesseis mil, duzentos vinte e três metros sessenta e dois décimos quadrados), de propriedade da **CONSTRUTORA ARPA E SERVIÇOS LTDA**, com sede a Rua Germano Nauman Filho, 230 Bairro Centro – Colatina, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.116.388/0001-04.

Art. 2º. O desmembramento de que se trata o "caput" do art. 1º da área especificada será subdividida nas seguintes áreas, assim constituídas: **ÁREA 01:** medindo 112.710,85 m² (cento e doze mil, setecentos e dez metros e oitenta e cinco décimos quadrados); **ÁREA 02:** medindo 187.565,98 m² (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco metros e noventa e oito décimos quadrados); **ÁREA 03:** área destinada para utilidade pública, medindo 10.003,28 m² (dez mil e três metros e vinte oito décimos quadrados); **ÁREA 04:** área destinada para utilidade pública, medindo 5.943,51 m² (cinco mil, novecentos e quarenta e três metros e cinquenta e um décimos); registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Mateus, sob a matrícula nº 29.409 do Livro 02, mediante projetos e memorial descritivo aprovados na data de 04 de maio de 2022 pela CMAIVPS, nomeada pelo Decreto nº 13.606/2022 mediante documentos acostados ao processo administrativo protocolado sob o nº. 23949/2019, datado de 13/12/2019

Art. 3º. O disposto no art. 1º está fulcrado no art. 12 da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, modificada pela Lei Federal nº. 9.785, de 29/01/1999 c/c o art. 33 da Lei Estadual nº. 7.943, de 16 de dezembro de 2004 c/c art. 248 da Lei Complementar Municipal nº 123/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 14.031/2022

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 20 (vinte) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal